



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer n.º 439/COGPA/SEAE/MF

Brasília, 09 de novembro de 2001.

Referência: Ofício n.º 3968/2001/SDE/GAB, de 19 de setembro de 2001.

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO n.º
08012.005785/2001-79

Requerentes: Béghin-Say, Açúcar Guarani S.A. e
Olímpia Agrícola Ltda.

Operação: Aquisição, pela Béghin-Say, do capital
social da Açúcar Guarani S.A. e da Olímpia Agrícola
Ltda.

Recomendação : Aprovação sem restrições

Versão : Pública

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma da Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do Art. 54 da Lei n.º 8884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas Béghin-Say, Açúcar Guarani S.A. e Olímpia Agrícola Ltda.

I. Das Requerentes

I.1 Béghin-Say (BS)

2. Trata-se de uma empresa com sede na França, que faz parte do grupo italiano Montedison. É uma das quatro sociedades que resultaram do processo de reorganização societária interna da Eridania Béghin-Say. As outras três empresas são: Cereol, Provimi e Cerestar. Após essa reorganização, que ocorreu em 30.06.2001, a divisão Ceresucre da Eridania Béghin-Say, que desenvolvia atividades de açúcar, foi transferida e incorporada pela Béghin-Say.

3. A BS atua no setor açucareiro, principalmente na França, na Itália e na Hungria, sendo que o Grupo Montedison também atua nos seguintes setores: agricultura, indústria alimentícia, pecuária, indústria farmacêutica, energia elétrica, indústria química e petroquímica, seguros e previdência, construção civil e indústria de transporte.

4. No Brasil, o grupo atuava antes da presente operação, por meio das empresas Nutron Alimentos Ltda., no setor de nutrição animal, Carbonell do Brasil S.A. e Eridania Béghin-Say do Brasil Ltda., no setor de oleaginosos e Ausimont do Brasil e Technimont do Brasil Ltda., atuantes no setor de produtos químicos. O faturamento do Grupo Montedison, no Brasil, em 2000 foi de € 90.537.000,00, equivalente a R\$ 220.587.907,93 e seu faturamento mundial foi de € 1.904.300.000,00, equivalente a R\$ 4.640.536.824,35.¹

I.2 Acúcar Guarani e Olímpia Agrícola Ltda.

5. Açúcar Guarani é uma empresa brasileira com sede em Olímpia – SP, que atua na fabricação de diversos tipos de açúcar e na produção e comercialização de álcool. A empresa também comercializa derivados de petróleo e álcool etílico hidratado carburante e atua na locação de máquinas, equipamentos e veículos. Essas atividades, entretanto, são de menor importância para a empresa. A empresa Açúcar Guarani é controlada por pessoas físicas, não fazendo parte de nenhum grupo.

¹ Taxa de câmbio: 1 EUR = R\$ 2.43687

6. A Olímpia era controlada integralmente pela Açúcar Guarani e atuava na exploração de atividades agrícolas, especialmente o plantio e cultivo de cana de açúcar.

7. O faturamento mundial da Açúcar Guarani, em 2000, foi de R\$ 217.539.000,00 e o faturamento, no Brasil, da Olímpia, foi de R\$ 33.898.000,00.

II. Da Operação

8. A presente operação envolveu a aquisição, pela BS, de no mínimo 99,78% e no máximo, 99,83% do capital social da empresa Açúcar Guarani. Indiretamente, a BS também adquiriu as quotas representativas de 100% do capital social da empresa Olímpia. A operação ocorreu no dia 12 de julho de 2001, mediante assinatura do Contrato de Compra e Venda de Ações, pela quantia de US\$ 83.000.000,00.

9. Essa operação enquadra-se no § 3º do Art. 54 da Lei n.º 8.884/94 por ser o faturamento mundial do grupo Montedison, controlador da BS, superior a R\$ 400.000.000,00.

III. Definição do Mercado Relevante

III.1 Dimensão Produto

10. A empresa objeto da operação, Açúcar Guarani, atua na produção e distribuição de diversos tipos de açúcar e de álcool. É importante ressaltar que a BS não atuava na produção e na comercialização de açúcar e álcool no mercado brasileiro antes da presente operação.

11. Define-se portanto, como produtos relevantes, aqueles produzidos e comercializados pela empresa adquirida: açúcar e álcool.

III.2 Dimensão Geográfica

12. Sob a ótica geográfica, o mercado relevante do açúcar tem sido definido por esta Secretaria como nacional. O mercado geográfico do álcool, entretanto, tem sido definido pela mesma como a região Centro-Sul do Brasil (SP; MG; RJ; ES; MT; MS; GO; PR; SC; RS). O álcool produzido nessa região, que corresponde a 90% da produção nacional, é comercializado no resto do país, representando um papel importante na complementação do consumo da região Norte-Nordeste, cuja produção é,

geralmente, insuficiente para a demanda local. A menor produtividade e o maior custo de produção das plantas nordestinas quando comparadas com as da região Centro-Sul também inviabiliza o escoamento daquela região para esta última e, nesse sentido, até mesmo os subsídios oriundos de políticas de governo de âmbito regional, apresenta como parâmetro o desempenho da produção no Estado de São Paulo.

13. Define-se, portanto, o mercado relevante geográfico com sendo o nacional para o açúcar e a região Centro-Sul no caso do álcool.

14. As tabelas abaixo mostram a participação da Açúcar Guarani nos mercados relevantes:

Produção de Açúcar no mercado Brasileiro (2000/2001)

Empresa	Toneladas (milhões)	%
União	2,70	17,1%
Doçula	0,21	1,3%
Caravelas	0,23	1,5%
Da Barra	0,34	2,2%
Açúcar Guarani	0,32	2,0%
Nova América	0,21	1,3%
Outros	11,78	74,6%
Total	15,79	100%

Fonte: Requerentes

Produção de Álcool na região Centro-Sul

Empresas	Quantidade (em bilhões de litros)	%
Copersucar	2,12	23,4%
Sopral	0,73	8,0%
Copacsp	0,52	5,7%
ADA	0,35	3,9%
Açúcar Guarani	0,05	0,6%
Outros	5,31	58,5%
Total	9,08	100%

Fonte: Requerentes

IV. Recomendação

15. Como visto acima, a operação consiste apenas na aquisição de controle acionário de uma empresa atuante no mercado brasileiro de açúcar e álcool por outra empresa, a Béghin-Say, que não atuava anteriormente nos mercados relevantes. O presente ato, portanto, não resulta em concentração horizontal e não afeta a estrutura destes mercados. Diante disso, recomenda-se a aprovação do mesmo sem restrições.

À apreciação superior,

LETÍCIA RIBEIRO VERSIANI
Assistente Técnica

NILMA M. DE ANDRADE
Coordenadora

EDUARDO LEÃO DE SOUSA
Coordenador-Geral de Produtos Agrícolas e Agroindustriais

De acordo.

CLAUDIO MONTEIRO CONSIDERA
Secretário de Acompanhamento Econômico